

LEI N° 540

**SUMULA: AUTORIZA A SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EMPRESA MISTA
PARANÁ RADIODIFUSÃO S/A. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARRANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,*

DECRETA:

*Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever ações de capital da empresa mista **Paraná Radiodifusão S/A.**, ate o montante equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) da participação deste Município na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.) nos exercícios de 1975 e 1976.*

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a incluir nas propostas orçamentarias dos exercícios de 1975 e 1976 as dotações necessárias ao atendimento nas despesas previstas no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
18 de dezembro de 1974.*

DR. JAYR JOSÉ RUSCHKA
Presidente em exercício

PAULINO DALMOLIN

2° Secretario